

## UM DISCURSO JUDICIÁRIO (1)

*Pelo Dr. Rui Delgado (2)*

1. Confesso que me agradou o tema proposto. Que esta confissão sirva de atenuante para o que vou dizer a seguir: é que dei por mim, contente, a apoiar-me na segurança adulta de um discurso judiciário; dei por mim, perturbado, a inquietar-me com a falta de coerência, de coesão, de determinação de um discurso judiciário; dei por mim, vivo, a saborear a inebriante liberdade de um discurso judiciário a construir. O meu único propósito é fazer aqui um relato: do que hoje penso e sinto como membro desta tribo judiciária.

Qualquer sociedade organizada possui uma cultura judiciária. Dessa cultura emana necessariamente um discurso judiciário.

O Príncipe, o Estado, não existem sem a afirmação (realizável ou não) da Justiça.

Algumas Instituições não são sequer concebíveis sem a existência de um discurso judiciário.

Identificamos este cimento, como forte linguagem que é, a cada passo.

Desde logo num saber. Um saber elaborado ao longo de séculos. Que vem da resolução dos conflitos, dos Tribunais, das juris-

---

(1) Texto que serviu de base a conferência proferida em 25 de Novembro de 1999 no Centro de Estudos Judiciários.

(2) Advogado.

prudências doutrinárias, da evolução do pensamento humano e que as escolas soubéram guardar, aperfeiçoar e transmitir.

O discurso judiciário é, também, o lugar onde os juristas se movem, a sua casa familiar. E as diferenças que a cada passo des-cortinamos entre académicos, magistrados ou advogados, apenas confirmam que também aqui os membros da mesma família afirmam os seus específicos e identificadores sinais.

Discurso judiciário é o processo. A regra do jogo. Simultaneamente agregador e redutor. A pretender sempre garantir a igualdade de armas. A querer intrometer-se na decisão. A enervar. Incabado, por definição, como são todos os processos. Sempre velho a querer agarrar a vida sempre nova. Mediação. Ponte de passagem. Absolutamente determinante: tal como o nosso pensamento sempre estará na e pela linguagem que utilizarmos.

Discurso judiciário é o objectivo: fazer justiça, obter um resultado. Chame-lhe o Advogado “ganhei”; chame-lhe o Magistrado “mais um que está despachado”; chame-lhe a parte “vais pagar com língua de palmo”.

Discurso judiciário é a gíria; ninguém mais diz na rua, à hora do jantar, no metropolitano: “colectivo”, “acórdão”, “deprecada”.

Discurso judiciário é o ritual. É o vestuário: as becas, as togas; é a arquitectura: as salas de audiência, a disposição do seu mobiliário, os lugares que cada um ocupa; é a pose; é a rigidez de comportamentos; é a teatralidade e o jeito de falar. A humanidade não prescinde do simbólico. E poderá nunca querer abandonar uma linguagem tão simples que tanto facilita a comunicação.

Sem rodeios, o discurso judiciário é dono de uma identidade forte, nítida, inconfundível.

Do alto do edifício, a Constituição da República, assegura-nos:

“Os Tribunais são independentes e apenas estão sujeitos à lei”.

2. A partir daqui começa a minha inquietação. Antes de mais falemos de alguns sujeitos do discurso judiciário: os Magistrados e os Advogados.

É compreensível que cada um se preocupe com a sua própria actividade profissional, com os seus problemas específicos.

É mesmo natural que surjam dissidências, rivalidades, divergências. É enriquecedor que se manifestem diferentes maneiras de analisar as situações, como é indispensável que a crítica recíproca contribua para ver mais longe.

Porém, é absolutamente inadmissível que não tenham sido capazes de agir conjuntamente. Existe um largo campo de actuação, no qual, a uma voz, teríamos produzido um discurso forte, coeso e, por isso, mais produtivo e eficaz. Perante o poder político, perante a opinião pública, temos dado uma imagem de divisão, de desentendimento, de incapacidade de fazer obra.

Ao longo de seis anos (dois mandatos) integrei o Conselho Geral da Ordem dos Advogados. Que me lembre, as relações com as Associações de Magistrados quase se limitaram a actos de cortesia e mera representação em cerimónias oficiais ou participação em grupos ou comissões por força legal ou estatutária. Da parte dessas Associações, a atitude foi semelhante. Se assumo aqui, pessoalmente, parte da responsabilidade pelo que não foi feito, é por que continuo convicto do que pode ser feito.

Não quero maçá-los com pormenores, mas não resisto a concretizar:

- a literatura jurídica não é, quantitativamente, escassa em Portugal. Todavia, bem sabemos como uma lógica puramente comercial tem contribuído para acumular enormes quantidades de puro lixo informativo que de nada nos serve. De vez em quando lá nos aparecem umas pérolas que desde logo assumem um estatuto verdadeiramente totalitário. A partir daí, ninguém mais pensa, ninguém mais se esforça: adora-se o santo e põem-se velas no altar, pela segurança que trouxe.

Ora, por esse mundo fora, que é bastante maior do que o nosso país, e seguramente mais importante que o nosso umbigo, publicam-se textos de enorme valor. Certamente já repararam que as obras mais relevantes são traduzidas para português com um atraso de dez, quinze, vinte anos relativamente à sua publicação. Até lá, conhecemo-las, em segunda mão, na melhor das hipóteses, por referência de académicos, e quase sempre porque constam naquelas infindáveis relações de bibliografia.

Não me parece difícil que as associações profissionais de Advogados e Magistrados criem uma pequena editora que teria também por objecto a rápida divulgação, em língua portuguesa, do que de maior interesse se publica noutros países. Mesmo do ponto de vista puramente económico, julgo que o mercado português existente, sem contar com os demais falantes da nossa língua, tornaria viável esse projecto.

- o segundo exemplo situa-se não só no campo do saber, mas também no do agir ou do nosso específico saber-fazer. As nossas profissões lidam diariamente com factos. Recebemos nas nossas mãos um conjunto de amalgamadas situações que temos de enquadrar, saber dizer e demonstrar.

Somos herdeiros de uma tradição cientista. Dos nossos Códigos escorre ainda essa herança positivista que impregna muitos dos nossos actos.

Conceitos como o de verdade, continuam a ser entendidos ainda segundo a aquiniana teoria da correspondência, como a conformidade do conhecimento com o seu objecto. Esquecemos que, pelo menos desde Kant, o observador também transforma o objecto observado, que com Wittgenstein aprendemos a importância dos jogos de linguagem. Nunca lembramos o aviso de Habermas no sentido de que os factos não são experimentáveis, só os objectos.

Por tudo isto, dito assim de relance, não me conformo com o facto de as nossas escolas não atribuírem qualquer importância curricular a disciplinas como Teoria da Linguagem, Teoria da Comunicação ou Teoria da Argumentação. Não me parece que um Magistrado ou um Advogado possa hoje exercer capazmente a sua profissão sem conhecer os enormes contributos dados nesta matéria, por exemplo, pela escola de Bruxelas.

- o terceiro e último exemplo remete-nos para a arquitectura. Vivemos grande parte da nossa vida profissional nos Tribunais. Conhecemos os espaços e sabemos como condicionam ou interferem com tudo o que fazemos. Não estou apenas preocupado com o nosso bem-estar, que também conta. Estou, acima de tudo, preocupado com as condições

que permitam a nossa eficácia; com a dignidade das funções a exercer; com o respeito pelo cidadão, sujeito e destinatário primeiro da Justiça a que tem direito.

Quando, há dias, no Tribunal de Família do Porto, recentemente construído, perante o olhar atónito dos presentes, um funcionário judicial, de joelhos no chão, procurava um processo, entre dezenas de outros, empilhados num corredor; quando, há poucos meses, num Tribunal de Sintra, dezenas de pessoas se acotovavam, de pé, num exíguo espaço, enquanto aguardavam que alguém, em jeito de pregão, referisse o seu nome, senti, como muitas vezes sentimos, que alguma responsabilidade nos cabe por tudo isto. Porque ao arquitecto que nunca entrou num Tribunal, alguém terá de dizer para que serve o edifício que vai desenhar; porque ao burocrata que decide que um prédio construído para habitação ou escritórios também serve para Tribunal, alguém tem de lembrar que são os espaços que têm de respeitar e adaptar-se às actividades que neles se vão desenvolver e não o contrário.

São apenas três, entre muitos outros exemplos, a demonstrar que, como agentes de um discurso judiciário, não temos assumido algumas das nossas responsabilidades. É tempo de, conjuntamente, através das associações que nos representam, produzirmos um outro discurso.

3. É chegado o momento de falar de poder. Admito que o modelo de Estado tricéfalo, saído da pena de Montesquieu, com a sua nítida divisão de poderes, que ao longo dos últimos dois séculos, com algumas excepções de vulto, se foi afirmando planetariamente, seja hoje ainda visto, por algumas sociedades, como uma autêntica benção. Sabemos o bem que representa ainda para alguns povos poderem por exemplo, saber e sentir que o seu governo não interfere com as decisões dos seus tribunais.

Porém, quando olhamos para as democracias mais desenvolvidas, não podemos deixar de reconhecer a entrada em cena de dois outros poderes: o económico e o da comunicação social.

Estes poderes provocaram uma enorme transformação na relação de forças existente e contribuíram para modificações estruturais do próprio Estado.

O Estado actual já não é o velho Estado dos três poderes.

O poder político, atrofiado, é hoje quase refém desses outros dois poderes. Pelo menos sem eles, terá alguma dificuldade em afirmar-se.

As novas estruturas políticas internacionais, a informação global, o comércio mundial, o consumismo e os pequenos confortos daí decorrentes têm, na actualidade, para o cidadão comum, muito maior importância do que o seu governo.

Sejamos claros: Kosovo e Timor não existiriam hoje sem comunicação social.

Por isso deveremos ter algum cuidado quando falamos da falta de legitimidade desses poderes. É que a legitimidade não provém apenas das assembleias de voto. Ao longo da história, foi muitas vezes conquistada por outros meios.

Por outro lado, são evidentes os compromissos, até mesmo alguma convivência promíscua entre esses poderes.

Perante tudo isto, é quase natural que o poder político, frágil e conhecedor das suas fraquezas, quando é do seu interesse evitar certos conflitos, recorra ao já trivial: “isso é com os Tribunais”.

É, ainda, a crescente jurisdicionalização da vida pública.

Nas actuais sociedades democráticas, tudo contribui para que se exerça, cada vez mais, sobre os Tribunais uma pressão que estes dificilmente poderão suportar.

É que, perante as expectativas que se criam na opinião pública, a comunicação social veicula, normalmente, dois discursos distintos: o primeiro faz dos Tribunais o último bastião da defesa dos direitos, do controle da legalidade, do respeito pelos valores fundamentais, da afirmação de uma sã cidadania; o segundo apresenta-os como máquinas pesadas, incapazes de acompanhar o ritmo da vida actual e de responder às necessidades.

De que serve ao cidadão saber que pode contar com alguém se esse alguém não o pode ajudar?

Esmagado entre estes dois discursos, tendo ao seu lado um poder político que tem dificuldade em encontrar o seu próprio caminho, o poder judicial é forçado a reflectir e a encontrar um discurso novo que afirme, claramente, como seu. Sob pena de ter de prestar contas por aquilo que não é da sua responsabilidade ou competência.

A inexistência de um discurso político e de um discurso judicial claros, distintos e não conflituantes, pode, a médio prazo, pelos desequilíbrios que provoca, ser desagregador do Estado, tal como hoje o conhecemos.

Mas para formular claramente esse discurso não poderemos deixar de prestar uma enorme atenção aos discursos sobre o judiciário. Coisa diferente do discurso que o mundo judiciário produz, é o discurso produzido de fora sobre o mundo judiciário. E este discurso, na medida em que forma convicções, interfere, pressiona e interage, pode transformar-se, também ele, num discurso judiciário. É inegável que a informação provém hoje esmagadoramente dos media. E, entre estes, da televisão. A visão do mundo da quase totalidade das pessoas é hoje formatada pelo rectângulo televisivo. Em comunicação que apresentei no Congresso dos Advogados realizado em 1995 e, posteriormente, em artigo de opinião publicado num jornal, chamei a atenção para duas questões que, por me parecerem actuais, aqui retomo:

Consiste a primeira em não estabelecer qualquer hierarquia entre certos valores fundamentais: tão importante é salvaguardar os direitos da pessoa ou zelar e agir no sentido do bom funcionamento do sistema judicial, como defender e assegurar o pleno exercício da liberdade de expressão e do direito de informação. Assegurar um julgamento justo não pode fazer-nos esquecer que o acto informativo é também uma forma de justiça, porque efectiva um direito do cidadão: o de ser informado.

Consiste a segunda na necessária distinção entre linguagem verbal e linguagem não-verbal. O discurso do jurista sempre tem sido essencialmente verbal. As suas categorias, os seus conceitos, as suas normas, a estrutura do seu raciocínio não prescindem da palavra, escrita ou falada; por isso privilegia a codificação, a abstracção, a construção formal. A moderna comunicação social dá cada vez mais importância ao audio-visual. A linguagem não-verbal apela essencialmente à emoção, aos sentidos. O criador e o espectador do audio-visual vão do sentir ao compreender, da emoção à ideia. Os media — essencialmente a televisão — operam, deste modo uma deslocação do campo do racional (tal como o temos entendido) para o do emocional. Ora este não é, seguramente por enquanto, o terreno do judicial. Existem, assim, diversos antagonismos ou contradições entre o discurso actual do jurista

e o discurso actual de alguns media. O ponto de partida, os meios, a lógica, o tempo, os ritmos, os objectivos, a linguagem de cada um deles são diferentes. Na abordagem dos diversos temas entre eles a justiça, os meios de comunicação audio-visuais irão continuar a privilegiar a dramatização, a emoção o apelo à paixão. Continuarão a utilizar apenas palavras como “caos”, “insegurança”, “crime”, “lentidão da justiça”. Sabemos que tudo isto se opõe, pelos meios, pela linguagem, pelos objectivos, ao discurso do jurista e à serenidade indispensável à boa decisão judicial.

Será quixotesco pretender anular os efeitos que alguns discursos sensacionalistas provocam; dificilmente o mundo judicial poderá acompanhar a rapidez da comunicação actual.

Mas será inadmissível que não procuremos:

- assegurar uma maior eficiência do funcionamento do sistema judicial;
- tornar claro o que é, deve e pode ser um processo judicial;
- dar à comunidade um melhor conhecimento do que é a actividade dos Tribunais;
- ridicularizar o esquizofrénico mito de que só a justiça super-rápida é boa e que tudo o resto já não é justiça (mesmo sem recurso a estatísticas, qualquer um sabe que construir um prédio demora mais tempo do que fazer uma salsicha, ou dar uma bofetada ao vizinho);
- acima de tudo, fazer sentir à comunicação social que também ela realiza justiça, pelo que, no respeito das suas regras deontológicas, deverá assumir igualmente as responsabilidades que lhe cabem.

Há, pois, um discurso judiciário a construir. Mas o discurso judiciário, qualquer que ele seja, terá sempre de fundar-se em valores ou deixará de existir.

A propósito, vem-me à memória o julgamento de um cidadão ateniense realizado no ano 399 a.C.. Recordo aqui algumas das suas últimas palavras, tal como Platão as relata na “Apologia de Sócrates”, proferidas perante os 501 juízes, que, por maioria, acabavam de o condenar à morte:

“Também vós, ó Juízes, deveis (...) ter em mente esta única verdade: nenhum mal pode acontecer a um homem de bem (...).”